



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nordestina

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano I • Nº 1159

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nordestina publica:

- **Lei Nº 002/2020 de 02 de Junho de 2020** - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

LEI Nº 002/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nordestina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, compreendendo:

- I** - As metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - As diretrizes e disposições específicas, relativo a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- III** - A estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V** - As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VI** - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII** - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas fiscais para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único - As metas fiscais poderão ser revistas e atualizadas por ocasião do Projeto de Lei Orçamentária para 2021, se surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, em decorrência de créditos adicionais, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e fixação das despesas, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º- Os Riscos Fiscais da Administração Municipal para o exercício de 2021 são os constantes do Anexo II desta Lei.

§ 1º- A lei orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, em montante no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento aos passivos contingentes e riscos fiscais, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

§ 2º- Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que tenham se tornado insuficiente.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Art. 4º- As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes do Anexo III desta Lei.

§ 1º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

§ 2º - Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I - Terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º- O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária, o atendimento parcial das Metas e Prioridades ou a inclusão de outras prioridades, em detrimento das constantes do Anexo a que se refere a *caput* deste artigo.

Art. 5º - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2021 e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos § 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 7º - Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

I - Pessoal e encargos sociais, observados o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - Juros, encargos e amortizações da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III - Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos, externos, de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

IV - Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

Parágrafo Único: As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

Art. 8º - Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante lei autorizativa do Poder Legislativo, observadas as vedações e restrições previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º - Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento às metas e prioridades especificadas na forma do Capítulo I desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

I - A destinação de recursos para projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

II - Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

III - Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 10 - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo e seus respectivos custos.

Parágrafo Único - Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos desenvolvidos, métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

Art. 11 - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

Art. 13 - O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, consoante disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterado pela LC n. 131/09.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Parágrafo Único: Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

- I - Mediante audiências públicas ou consultas públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;
- II - Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício;
- III - Por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

SEÇÃO II

Da Elaboração e Alterações dos Orçamentos

Art. 14 - A proposta orçamentária do Município para 2021 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

- I – responsabilidade na gestão fiscal;
- II – desenvolvimento econômico e social, visando a redução das desigualdades;
- III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, de educação, de transporte, moradia e assistência social;
- IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
- V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
- VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
- VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 15 - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como as despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º - O Orçamento Fiscal incluirá, entre outros, os recursos destinados:

- I - à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- II – à aplicação mínima na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos do art. 22 da Lei 11.494/2007.

§ 2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os recursos e dotações destinadas aos órgãos e entidades da Administração Municipal, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e destacará a alocação dos recursos necessários:

- I - à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- II - ao pagamento de aposentadorias, pensões e outros benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, se houver.

Art. 16 - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17 - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Art. 18 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 19 - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2020, ao Poder Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias para efeito de consolidação no orçamento do Município, atendidos os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, instituídos a esse respeito.

§ 1º - Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

- I - O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.
- II - Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

§ 2º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício anterior.

I - Para fins do disposto no parágrafo segundo, tomar-se-á por referência o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada até o mês de junho de 2020, além dos valores projetados até o final do exercício.

Art. 20 - Os órgãos da administração direta e seus fundos deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2020, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 21 - O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de Julho de 2020, a relação de precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2020, especificando os beneficiários em ordem cronológica de apresentação dos precatórios e os respectivos valores atualizados, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina o art. 100, § 5º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos, por grupos de despesa.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no caput deste artigo, comunicarão ao órgão do Planejamento Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, eventuais divergências verificadas entre a relação recebida e os processos originais.

Art. 22 - As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

- I - Na forma das disposições constitucionais; Lei de Finanças Públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;
- II - Acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

Art. 23 - As propostas de modificação das dotações aprovadas na Lei do Orçamentaria anual e em seus créditos adicionais serão acompanhadas de exposição de motivos circunstanciada que as justifique e que indiquem os efeitos na programação.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 1º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, I e II, da Lei no 4.320/64.

§ 3º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício, por fontes de recursos.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão a apuração do superávit financeiro por fonte de recurso, que representa a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício anterior.

Art. 24 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

- I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviço da dívida.
- III - Sejam relacionadas com:
 - a) a correção de erros ou omissões;
 - b) os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º - As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

- I - Se incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;
- II - Se incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 1º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares.

§ 2º - Em caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 26 - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 1º - As atividades e projetos serão detalhados no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e por Fonte de Recursos;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar os projetos e atividade consignados à cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, o Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

§ 3º - Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 4º - Os QDDs poderão ser alterados, por decreto, pelo chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 27 - A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º do art. 26, será feito obedecendo à classificação contida na Resolução nº 1.268/08, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM.

Art. 28 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios ou subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, de acordo com o disposto nos §§ 2º, 3º, I, e 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social ou Educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - sejam voltadas para as ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e por outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, nos arts.16 e 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no art. 26 da Lei Complementar 101, 04 de maio de 2000.

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, com termo de parceria firmado com o Poder Público;

IX - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas, nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais, que, de alguma forma, incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto, onde estejam indicados objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser, de alguma forma, evidenciada a participação do Governo Municipal, no projeto e eventos.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 1º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a execução das dotações sob os títulos nele especificados dependerá de autorização legislativa, de estar consignada na Lei de Orçamento e da assinatura de convênio, acordo, parceria ou similares, observada a legislação pertinente.

§ 2º A execução das dotações sob o título de subvenções sociais está também condicionada às determinações previstas na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1381/2018 e alterações posteriores.

Art. 29 - A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

Art. 30 – O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

SEÇÃO III

Da Disposição sobre a Programação da Execução Orçamentária, financeira e sua Limitação

Art. 31 - Objetivando o cumprimento das metas fiscais, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará e publicará a programação financeira visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - A limitação que trata o *caput* deste artigo será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "*outras despesas correntes*", "*investimentos*" e "*inversões financeiras*" de cada Poder.

§ 2º - Comprovada a necessidade da limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – Definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operação de créditos especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviços da dívida.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

II – O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a estimativa de receitas e despesas;

III – O Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria indicada no caput deste artigo;

§ 3º - Não estarão sujeitas à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I** - Pessoal e encargos;
- II** - Serviços da dívida;
- III** - Decorrentes de financiamentos;
- IV** - Decorrentes de convênios;
- V** - Sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 4º - No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

§ 5º - Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 6º - Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPITULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 33 - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cumprindo o prazo previsto na Legislação em vigor, será composta de:

- I** - Mensagem e Texto da Lei;
- II** – Composição dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- III** – Anexos orçamentários consolidados;
- IV** - Informações complementares, consideradas relevantes à análise da Proposta Orçamentária.

Parágrafo Único: Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

- I** - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II** - Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei 4.320/64;
- III** - Quadro discriminando a receita por fontes;
- IV** - Quadro das dotações por órgãos;
- V** - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- VI**- Quadros demonstrativo da despesa, na forma dos Anexos 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;
- VII** - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Art. 34 - Para fins desta Lei entende-se por:

- I - Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- II - Subfunção:** a partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III - Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Ação orçamentária:** como sendo o projeto, a atividade ou a operação especial;
- V - Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII - Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- VIII - Categoria de programação:** a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
- IX - Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da Estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- X - Unidade orçamentária:** consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações orçamentárias específicas;
- XI - Unidade gestora:** Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XII - Transposição:** o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- XIII - Remanejamento:** a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
- XIV - Transferência:** o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;
- XV - Reserva de contingência:** a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XVI - Passivos contingentes:** questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública. Se julgadas procedentes ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XVII - Créditos adicionais:** as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XVIII - Crédito adicional suplementar:** as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XIX - Crédito adicional especial:** as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;
- XX - Crédito adicional extraordinário:** as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

XXI - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII - Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa: a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 35 - A receita municipal será constituída da seguinte forma:

I - Dos tributos de sua competência;

II - Das transferências constitucionais;

III - Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

IV - Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

V - Das oriundas de serviços executados pelo Município;

VI - Da cobrança da dívida ativa;

VII - Das oriundas de empréstimos e financiamentos de empréstimos devidamente autorizados pelo Legislativo Municipal;

VIII - Dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/96 e nº 9.424/96;

IX - Dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Portaria 2.047/GM, de 05.11.2002, do Ministro de Estado da Saúde;

X - de outras rendas.

Parágrafo Único: A classificação das naturezas da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

Art. 36 - Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucionais e funcionais, e segundo sua natureza, além da estrutura programática discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

§ 1º - A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos do artigo 33 desta Lei.

§ 2º - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, sendo discriminada na Lei Orçamentária e em seus respectivos créditos adicionais por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, identificadas respectivamente por códigos.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 3º- As categorias econômicas e respectivos códigos são:

- I - Despesas correntes - 3;
- II - Despesas de capital - 4.

§ 4º - Os grupos de natureza das despesas constituem agrupamento de elementos de despesa com características assemelhadas quanto à natureza operacional do gasto, sendo identificados pelos seguintes títulos e códigos:

- I - Pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões financeiras - 5;
- VI - Amortização da dívida - 6.

§ 5º- A Reserva de Contingência, prevista no artigo 17 desta Lei, será classificada no grupo de natureza da despesa com o código 9 (nove).

§ 6º A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados:

I- Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II- Indiretamente, mediante transferência financeira para instituições privadas, ou delegação a outros entes do município ou consórcios públicos, para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§7º A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo poderá observar os seguintes títulos e respectivos códigos:

- I - Transferências A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- II - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;
- III - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP 67;
- IV - Transferências a instituições Multigovernamentais - 70;
- V - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
- VI - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe - 93;
- VIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente não participe - 94;
- IX - Aplicações diretas - 90.

§8º- O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto e será discriminado no momento do empenho da despesa mediante o desdobramento da despesa em pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins, não sendo obrigatória sua discriminação na LOA - Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais.

§9º- Para fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento dos elementos de despesa em subelementos.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§10 – Poderá ser efetuada inclusão de elementos de despesas à estrutura de Projetos, Atividades e Operação Especial constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante crédito adicional suplementar na forma definida na Lei 4.320/64 e nos limites autorizados na lei orçamentária ou em lei específica.

Art. 37 - A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

Parágrafo Único: A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente e considerará o disposto no art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 - Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência, consoante dispõe os arts. 18 da Lei Complementar Federal 101/2000.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do §1º, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

§ 3º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 39 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas para o exercício de 2021 com base na folha de pagamento de junho de 2020 - projetada para o exercício - considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º - A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101/2000:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 2º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior à apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da LC nº 101/00;
- IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 40 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 38 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite é vedado ao Poder que houver incorrido no excesso:

- I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II - Criação de cargo, emprego ou função;
- III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - Contratação de hora extra.

Art. 41 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 38 deste diploma legal, sem prejuízo das medidas previstas no art. 39 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

- I - Receber transferências voluntárias;
- II - Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
- III - Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Art. 42 - Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 43 - Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I - Houver dotação orçamentária prévia suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
- II - For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 38 desta Lei;
- III - Forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

Parágrafo Único: O disposto no *caput* compreende, entre outras:

- I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 44 - O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Fiscalização fazendária;
- IV - Assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- I - Adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
- II - Revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
- III - Aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributário;
- IV - Geração de receita própria pelas entidades da administração indireta;
- V - Estabelecimento de critérios de compensação de renúncia de receita, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- VI - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- VII - Aplicação de penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
- VIII - Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridades às micro e pequenas empresas;
- IX - Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o título V, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Art. 46 - O Poder Legislativo Municipal, apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos do caput do artigo anterior, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2021.

Art. 47 - A arrecadação decorrente das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.

Art. 48 - O Poder Executivo deverá considerar para estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo Único: A mensagem que encaminhar o projeto de lei modificando a legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados decorrentes da alteração proposta.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, compreende o montante total apurado das obrigações financeiras, sem duplicidade, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 (Cinco) de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2º - Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel.

§ 3º - A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

§ 4º - O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do exercício financeiro de 2001, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determinam o art. 3º, II da Resolução nº 40 do Senado Federal.

Art. 50 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações pertinentes a projetos e atividades financiados por estes recursos.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

§ 2º - Os montantes globais das operações de crédito internas e externas realizadas em um exercício financeiro, não poderão ser superiores a 16% (dezesesseis por cento) da RCL, conforme determinam o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 – Caso a Lei Orçamentária Anual de 2021 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2020, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até a edição da respectiva Lei, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do tesouro.

Art. 52 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 53 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial necessário a execução dos convênios citados no artigo anterior, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64, mediante autorização Legislativa.

Art. 54 – A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Parágrafo único. Com vistas a obtenção dos resultados das ações sob sua responsabilidade, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 55 – A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 56 - No caso de ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº101/2000.

Parágrafo Único: Para efeito do que dispõe o art.16, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não exceda os limites estabelecidos nos inciso I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações.

Art. 57 - Considera-se obrigatória e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º - Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 37 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º- Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º- Para efeito do § 2º deste artigo, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º- A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e desta lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º- A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º deste artigo, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º- O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º- Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Art. 58 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 59 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 60 - Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal 4.320/64 e na Resolução nº 1.120/05, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, as fiscalizações contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais da Prefeitura e suas Entidades, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, serão exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Art. 61 - O controle interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela Administração para salvaguardar os Ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 62 - O Poder Executivo, por meio dos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e de orçamento, responderá motivadamente, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do seu recebimento, solicitações encaminhadas pelo Poder Legislativo relativas a qualquer categoria de programação ou item de receita sobre aspectos quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação governamental e o cumprimento desta lei.

Art. 63 - Durante o exercício de 2021 - em audiência pública promovida para propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias - o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado, no que se referem aos indicadores de desempenho dos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.



Prefeitura Municipal de Nordestina Estado da Bahia

Parágrafo Único: O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo será observado ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Art. 64 - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Relatório da Execução Orçamentária – RREO, na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 65 - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nordestina, 02 de junho de 2020.

Erivaldo Carvalho Soares

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS

ANEXO I

METAS FISCAIS

EXERCÍCIO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total	54.687	52.711	0,00002%	0,105%	55.920	54.029	0,00002%	0,105%	57.318	55.379	0,00002%
Receitas Primárias (I)	54.154	52.197	0,00002%	0,104%	55.374	53.502	0,00002%	0,104%	56.759	54.839	0,00002%
Despesas Total	54.687	52.711	0,00002%	0,105%	55.920	54.029	0,00002%	0,105%	57.318	55.379	0,00002%
Despesas Primárias (II)	53.791	51.847	0,00002%	0,103%	55.003	53.143	0,00002%	0,103%	56.378	54.472	0,00002%
Resultado Primário (III) = (I - II)	363	350	0,000%	0,001%	371	358	0,000%	0,001%	390	367	0,000%
Resultado Nominal	(1.176)	231	0,000%	-0,002%	221	237	0,000%	0,000%	251	242	0,000%
Dívida Pública Consolidada	10.445	10.067	0,000%	0,020%	10.680	10.319	0,000%	0,020%	10.947	10.577	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	9.817	9.462	0,000%	0,019%	10.038	9.699	0,000%	0,019%	10.289	9.941	0,000%
Receita Primária advindas de PPP (IV)											
Despesa Primárias geradas por PPP (V)											
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)											

FONTE:

Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2018 e 2019, LOA 2020 e PIB
NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Parcerias Públicas e Privadas

NOTA: O Cálculo das metas foi realizado considerando -se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	58,35	59,55	60,23
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,80	3,85
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Ente (se houver) - R\$ milhares	318.571.168.500,00	326.535.447.712,50	334.698.833.905,31
Receita Corrente Líquida - RCL	52.187.000,00	53.362.909,65	54.696.982,39

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal

R\$ MIL
% RCL (c/RCL) x100
0,105%
0,104%
0,105%
0,103%
0,001%
0,000%
0,020%
0,019%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

RS MIL

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a)*100
Receita Total	54.000	0,00002%	0,131%	39.649	0,00002%	0,096%	(14.351)	-26,577%
Receitas Não-Financeira (I)	53.414	0,00002%	0,129%	39.544	0,00002%	0,096%	(13.870)	-25,968%
Despesas Total	54.000	0,00002%	0,131%	36.556	0,00002%	0,088%	(17.444)	-32,303%
Despesas Não-Financeira (II)	53.635	0,00002%	0,130%	35.754	0,00002%	0,086%	(17.881)	-33,339%
Resultado Primário (III) = (I - II)	(221)	0,000%	-0,001%	3.790	0,000%	0,009%	4.011	0,000%
Resultado Nominal	(449)	0,000%	-0,001%	(4.685)	0,000%	-0,011%	(4.236)	943,351%
Dívida Pública Consolidada	2.545	0,000%	0,006%	11.068	0,000%	0,027%	8.523	334,908%
Dívida Consolidada Líquida	2.026	0,000%	0,005%	4.803	0,000%	0,012%	2.777	137,052%

Fonte: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial do exercício 2019, LOA 2019 e LDO 2019 e PIB

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	40.896	42.677	4,173%	60.882	29,903%	54.687	-11,328%	55.920	2,205%	57.318	2,439%	
Receitas Primárias (I)	40.806	42.564	4,131%	59.271	28,188%	54.154	-9,450%	55.374	2,204%	56.759	2,439%	
Despesas Total	39.136	39.348	0,540%	60.882	35,370%	54.687	-11,328%	55.920	2,205%	57.318	2,439%	
Despesas Primárias (II)	38.340	38.484	0,374%	60.041	35,903%	53.791	-11,620%	55.003	2,205%	56.378	2,439%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.465	4.080	39,566%	(770)	629,950%	363	312,088%	371	2,160%	380	2,439%	
Resultado Nominal	(5.425)	100,000%	5.823	193,165%	(1.176)	595,278%	221	631,595%	251	11,865%		
Dívida Pública Consolidada	13.130	11.914	-10,211%	11.602	-2,690%	10.445	-11,079%	10.680	2,203%	10.947	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	10.595	5.169	-104,950%	10.993	52,974%	9.817	-11,977%	10.038	2,203%	10.289	2,439%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	36.621	39.649	7,637%	59.000	32,80%	52.711	-11,931%	54.029	2,439%	55.379	2,439%	
Receitas Primárias (I)	36.540	39.544	7,596%	57.439	31,16%	52.197	-10,043%	53.502	2,439%	54.839	2,439%	
Despesas Total	35.045	36.556	4,135%	59.000	38,04%	52.711	-11,931%	54.029	2,439%	55.379	2,439%	
Despesas Primárias (II)	34.332	35.754	3,975%	58.185	38,55%	51.847	-12,224%	53.143	2,439%	54.472	2,439%	
Resultado Primário (I - II)	2.208	3.790	41,750%	(746)	608,05%	350	313,333%	358	2,439%	367	2,439%	
Resultado Nominal	(4.685)	100,000%	4.429	205,78%	231	-1818,999%	237	2,439%	242	2,439%		
Dívida Pública Consolidada	11.758	11.068	-6,228%	9.821	-12,70%	10.067	2,439%	10.319	2,439%	10.577	2,439%	
Dívida Consolidada Líquida	9.487	4.803	-97,542%	9.231	47,97%	9.462	2,439%	9.699	2,439%	9.941	2,439%	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo II Natureza da Despesa - Consolidação, Anexo XIV Balanço Patrimonial, dos exercícios 2018 e 2019, LOA 2020 e PIB

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB (crescimento % anual)	1,30	1,20	2,17	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,19	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	243.844.000.000,00	304.200.000.000,00	310.801.140.000,00	318.571.168.500,00	326.535.447.712,50	334.698.833.905,31

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	3,19	3,75	3,50	3,50

*Histórico de Metas de Inflação (%anual) divulgado pelo Banco Central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ MIL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	12.270	114,21%	5.728	-34,724%	8.775	
TOTAL	12.270	114,21%	5.728	-34,724%	8.775	

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	0,000%	-	0,000%	-	

FONTE: Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2017, 2018 e 2019.

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS MIL

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-		
Alienação de Bens Imóveis	-		
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, do balanço 2017, 2018 e 2019

NOTA EXPLICATIVA: O Município não realizou Alienação de Bens

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Diretos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITA DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	-	-	-
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS e RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2017	2018	2019
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recurso para cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recurso para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

O Município não possui Previdência Própria.

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria.

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ MIL

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
			-	
			-	
			-	
			-	
O Município não possui Previdência Própria.				
			-	
			-	
			-	
			-	

FONTE: Avaliação comportamental do Município

NOTA EXPLICATIVA: O Município não possui Previdência Própria.

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
TOTAL			-	-	-	

FONTE: Avaliação comportamental do Município

Nota Explicativa: O Município não prevê renúncia de receita.

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2021
Aumento Permanente da Receita	(4.040)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(4.040)
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	(4.040)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	(4.040)

FONTE: LOA 2020

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2021

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITA, DESPESAS, RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabelece que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

ÍNDICES DE CORREÇÃO

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB - Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VARIÁVEIS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
PIB (crescimento % anual)	1,30	1,20	2,17	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,75	4,31	3,19	3,75	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	243.844.000.000,00	304.200.000.000,00	310.801.140.000,00	318.571.168.500,00	326.535.447.712,50	334.698.833.905,31

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal.

Salienamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade sequencial, depende do projeto e da vontade dos órgão para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$ milhares		
	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	56.061.759,55	57.324.968,00	58.758.092,20
Receita Tributária	3.748.254,06	3.832.702,68	3.928.520,25
Impostos	3.300.546,88	3.374.908,59	3.459.281,31
Taxas	447.707,19	457.794,08	469.238,94
Receita de Contribuições	106.343,75	108.739,69	111.458,18
Receita Patrimonial	383.900,94	392.550,27	402.364,03
Transferências Correntes	50.926.910,37	52.074.299,79	53.376.157,29
Transferências Intergovernamentais	50.926.910,37	52.074.299,79	53.376.157,29
Transferência da União	50.926.910,37	52.074.299,79	53.376.157,29
Cota - Parte do FPM	19.992.625,00	20.443.061,25	20.954.137,78
Transferências de Recursos do SUS - FMS	4.823.752,50	4.932.432,23	5.055.743,03
Outras Receitas Correntes	816.592,62	835.120,80	855.998,82
Multas e Juros de Mora	497.688,75	508.901,74	521.624,28
Receita da Dívida Ativa Tributária	265.732,00	271.849,22	278.645,45
RECEITA DE CAPITAL	2.500.000,00	2.556.872,47	2.620.794,29
Operação de crédito	49.281,25	50.555,29	51.819,17
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	100.118,75	102.374,44	104.933,80
Convênios	2.350.600,00	2.403.942,75	2.464.041,32
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	(3.874.759,54)	(3.962.058,34)	(4.061.109,80)
TOTAL	54.687.000,00	55.919.782,13	57.317.776,68

I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	2.132.199,48
2019	2.079.920,77
2020	3.994.484,90
2021	3.748.254,06
2022	3.832.702,68
2023	3.928.520,25

COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	17.015.595,64
2019	17.855.801,79
2020	19.399.720,00
2021	19.992.625,00
2022	20.443.061,25
2023	20.954.137,78

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	3.735.856,33
2019	4.484.629,99
2020	4.680.698,40
2021	4.823.752,50
2022	4.932.432,23
2023	5.055.743,03

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	4.260,28
2019	18.849,23
2020	482.929,20
2021	497.688,75
2022	508.901,74
2023	521.624,28

RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	2.469.750,77
2019	1.299.376,45
2020	5.572.260,00
2021	2.500.000,00
2022	2.556.872,47
2023	2.620.794,29

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (I)	48.734.422,10	49.833.091,38	51.078.918,66
Pessoal e Encargos Sociais	29.037.264,69	29.691.477,76	30.433.764,70
Juros e Encargos da Dívida	15.951,56	16.310,95	16.718,73
Outras Despesas Correntes	19.681.205,85	20.125.302,67	20.628.435,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.430.707,89	5.553.062,40	5.691.888,96
Investimentos	4.550.397,19	4.652.918,18	4.769.241,14
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização Financeira	880.310,71	900.144,21	922.647,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	521.870,00	533.628,35	546.969,06
TOTAL (IV) = (I + II + III)	54.687.000,00	55.919.782,12	57.317.776,67

II.b - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	20.731.531,91
2019	20.752.677,78
2020	28.923.125,10
2021	29.037.264,69
2022	29.691.477,76
2023	30.433.764,70

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	-
2019	-
2020	15.478,50
2021	15.951,56
2022	16.310,95
2023	16.718,73

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal
2018	-
2019	-
2020	557.226,00
2021	521.870,00
2022	533.628,35
2023	546.969,06

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICIPAL DE NORDESTINA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	38.425.969,03	41.377.387,93	55.309.840,00	52.187.000,00	53.362.909,65	54.696.982,39
Receita Tributária	2.132.199,48	2.079.920,77	3.994.484,90	3.748.254,06	3.832.702,68	3.928.520,25
Receita de Contribuição	-	-	103.190,00	106.343,75	108.739,69	111.458,18
Receita Patrimonial	90.019,86	112.949,87	372.515,90	383.900,94	392.550,27	402.364,03
Aplicações Financeiras (II)	90.019,86	112.949,87	372.515,90	383.900,94	392.550,27	402.364,03
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	36.186.054,76	39.100.662,61	50.047.150,00	47.131.908,63	48.193.796,21	49.398.641,12
Demais Receitas Correntes	17.694,93	83.854,68	792.499,20	816.592,62	835.120,80	855.998,82
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	38.335.949,17	41.264.438,06	54.937.324,10	51.803.099,07	52.970.359,38	54.294.618,36
RECEITA DE CAPITAL (IV)	2.469.750,77	1.299.376,45	5.572.260,00	2.500.000,00	2.556.872,47	2.620.794,29
Operações de Crédito (V)	-	-	1.135.090,00	49.281,25	50.555,29	51.819,17
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	103.190,00	100.118,75	102.374,44	104.933,80
Transferência de Capital	2.469.750,77	1.299.376,45	4.333.980,00	2.350.600,00	2.403.942,75	2.464.041,32
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	2.469.750,77	1.299.376,45	4.333.980,00	2.350.600,00	2.403.942,75	2.464.041,32
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	40.805.699,94	42.563.814,51	59.271.304,10	54.153.699,07	55.374.302,13	56.758.659,68
DESPESAS CORRENTES (X)	34.646.010,43	35.786.737,61	50.050.245,70	48.734.422,10	49.833.091,38	51.078.918,66
Pessoal e Encargos Sociais	20.731.531,91	20.752.677,78	28.923.125,10	29.037.264,69	29.691.477,76	30.433.764,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	15.478,50	15.951,56	16.310,95	16.718,73
Outras Despesas Correntes	13.914.478,52	15.034.059,83	21.111.642,10	19.681.205,85	20.125.302,67	20.628.435,23
DESPESAS FISCAIS CORRENTE (XII) = (X-XI)	34.646.010,43	35.786.737,61	50.034.767,20	48.718.470,54	49.816.780,43	51.062.199,94
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	4.489.644,39	3.561.342,89	10.274.628,30	5.430.707,89	5.553.062,40	5.691.888,96
Investimentos	3.694.245,30	2.697.536,33	9.449.108,30	4.550.397,19	4.652.918,18	4.769.241,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	795.399,09	863.806,56	825.520,00	880.310,71	900.144,21	922.647,82
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	3.694.245,30	2.697.536,33	9.449.108,30	4.550.397,19	4.652.918,18	4.769.241,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	557.226,00	521.870,00	533.628,35	546.969,06
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	38.340.255,73	38.484.273,94	60.041.101,50	53.790.737,73	55.003.326,96	56.378.410,13
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	2.465.444,21	4.079.540,57	(769.797,40)	362.961,34	370.975,17	380.249,55

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.130.290,94	11.913.746,70	11.601.709,19	10.444.531,07	10.679.847,61	10.946.843,80
DEDUÇÕES (II)	2.535.424,19	6.744.262,43	608.821,00	627.428,13	641.564,16	657.603,26
Ativo Disponível	4.930.116,10	7.554.763,79	608.821,00	627.428,13	641.564,16	657.603,26
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.394.691,92	810.501,36	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) - (I-II)	10.594.866,75	5.169.484,28	10.992.888,19	9.817.102,94	10.038.283,46	10.289.240,54
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	10.594.866,75	5.169.484,28	10.992.888,19	9.817.102,94	10.038.283,46	10.289.240,54
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-	-5425,382475	5823,40391	-1175,785241	221,1805121	250,9570864

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro anterior.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	13.130.290,94	11.913.746,70	11.601.709,19	10.444.531,07	10.679.847,61	10.946.843,80
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	13.130.290,94	11.913.746,70	11.601.709,19	10.444.531,07	10.679.847,61	10.946.843,80
DEDUÇÕES (II)	2.535.424,19	6.744.262,43	608.821,00	627.428,13	641.564,16	657.603,26
Ativo Disponível	4.930.116,10	7.554.763,79	608.821,00	627.428,13	641.564,16	657.603,26
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.394.691,92	810.501,36	-	-	-	-
DCL (III) = (I-II)	10.594.866,75	5.169.484,28	10.992.888,19	9.817.102,94	10.038.283,46	10.289.240,54

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS

ANEXO II

RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

LRF, art. 4º, § 3º

RS MIL

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	400.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	400.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00		50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	30.000,00		30.000,00
Assunção de Passivos	30.000,00		30.000,00
Assistências Diversas	30.000,00		30.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00		50.000,00
Subtotal	590.000,00	Subtotal	590.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Limitação de empenho	2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	20.000,00
Discrepância de Projeções	20.000,00		20.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Limitação de empenho, abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	50.000,00
Subtotal	2.090.000,00	Subtotal	2.090.000,00
Total	2.680.000,00	Total	2.680.000,00

FONTE: Avaliação comportamental do Município.

Erivaldo Carvalho Soares
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIAS

ANEXO III

PRIORIDADES

DA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EXERCÍCIO 2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Legislativo Ação	Legislativa	Construção, reforma ou ampliação do prédio do legislativo;	X	X	X	X
		Manutenção dos serviços do plenário;	X	X	X	X
		Manutenção dos serviços técnicos e administrativos da Câmara.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Gestão Municipal	Administração	Manter o organograma da administração pública municipal atualizada, bem como a lei de estrutura organizacional de funções e de cargos comissionados;	X	X	X	X
		Estabelecer parâmetros de gratificação por avaliação de desempenho para categorias específicas;	-	X	-	-
		Efetivar a gestão de pessoal informatizada;	X	-	-	-
		Manter atualizado o plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais;	X	X	X	X
		Realizar levantamento anual sobre situações de vacância e ociosidade de servidores públicos municipais;	X	X	X	X
		Implantar sistema de Tecnologia de Informações para planejamento, avaliação e controle da administração pública, com controle interno e auditorias internas regulares, programada e efetiva;	X	-	-	-
		Fortalecer articulações institucionais através de consórcios públicos, entre outros;	X	X	X	X
		Dotar a Secretaria Municipal de Administração de espaço físico adequado, pessoal, máquinas e equipamentos necessários para efetividade das ações;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Promover e executar o tombamento dos bens patrimoniais do Município;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Gestão Municipal	Administração	Aperfeiçoar o sistema de recebimento, distribuição, controle o andamento de processos e arquivamento dos documentos da Prefeitura;	X	X	X	X
		Promoção de capacitação dos profissionais da secretaria;	X	X	X	X
		Promover a organização e realização de licitações para obras, serviços e compra de materiais necessários às atividades da Prefeitura;	X	X	X	X
		Aquisição de veículos para atender as demandas da Secretaria;	X	X	-	-
		Garantir a manutenção das atividades da Secretaria de Administração.	X	X	X	X
		Inserir a ouvidoria municipal na estrutura organizacional do município;	-	X	-	-
		Implantar espaço, estrutura física, de pessoal e equipamentos adequados a efetividade das ações da ouvidoria municipal;	-	X	-	-
		Garantir funcionamento da ouvidoria municipal conforme diretrizes e legislação vigente.	-	X	-	-
		Garantir a publicação de todos os atos oficiais;	X	X	X	X
		Manter o portal oficial do município com atualização diária das ações da gestão pública municipal;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Gestão Municipal	Administração	Garantir a igualdade de oportunidades, reconhecendo e promovendo a participação da população nas atividades políticas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e esportivas do município;	X	X	X	X
		Garantir o atendimento à população;	X	X	X	X
		Aperfeiçoar o sistema de planejamento e organização da agenda do Prefeito.	X	X	X	X
		Melhorar o processo de recebimento e triagem de correspondências direcionadas ao Prefeito, bem como o planejamento e coordenação das cerimônias e eventos políticos;	X	X	X	X
		Promover a manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito;	X	X	X	X
		Garantir as ações de controle interno do município evidenciando a transparência dos atos públicos.	X	X	X	X
		Reestruturação dos serviços jurídicos;	X	X	X	X
		Revisão do fluxo de processos jurídicos;	X	X	X	X
		Revisão e atualização do código tributário do município;	X	X	X	X
		Requalificação da infraestrutura da Procuradoria Jurídica Municipal;	X	-	-	-
		Garantir a manutenção das demais atividades realizadas pela Procuradoria.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental, de forma sustentável, para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais;	X	X	X	X
		Assegurar a realização das atividades de Vigilância Epidemiológica, a partir do fortalecimento dos programas de controle das doenças zoonóticas e de agravos causados por animais peçonhentos;	X	X	X	X
		Assegurar transporte adequado para o deslocamento da equipe da vigilância em saúde;	X	X	X	X
		Fortalecer as ações de controle das doenças exantemáticas, diarreicas e de notificação compulsória;				
		Garantir a implementação das ações de controle da tuberculose, hanseníase, IST/ HIV/ AIDS;	X	X	X	X
		Intensificar as ações de imunização no município, com vistas a atingir as metas preconizadas;	X	X	X	X
		Promover ações para a redução da mortalidade de mulher em idade fértil (MIF), óbito fetal e infantil;	X	X	X	X
		Assegurar a realização das atividades da Vigilância Sanitária, garantido as condições de trabalho da equipe, principalmente no tocante ao transporte e equipamentos (rede telefônica e câmara fotográfica);	X	X	X	X
		Promover e garantir ações de educação permanente para equipe da Vigilância Sanitária;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Aquisição de EPI-Equipamento de Proteção Individual e EPC-Equipamento de proteção Coletiva para ACE – Agente Comunitário de Endemias e VISA – Vigilância Sanitária;	X	X	-	-
		Realização de concurso ou seleção pública para ACE – Agente Comunitário de Endemias e VISA – Vigilância Sanitária;	X	X	X	X
		Qualificar a gestão da assistência farmacêutica;	X	X	X	X
		Ampliar o acesso aos medicamentos a partir da implantação do Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica em todas as unidades de saúde do município;	X	X	X	X
		Garantir o acesso a medicamentos básicos à população assistida pelo SUS;	X	X	X	X
		Normatizar as prescrições dos medicamentos nos serviços de saúde da rede própria, conforme REMUME;	X	X	X	X
		Promover ações de educação permanente para os trabalhadores que atuam na área da Assistência Farmacêutica;	X	X	X	X
		Implantar rede de frios central e manter a UBS com sala de vacina;	X	X	-	-
		Promover ações de educação em saúde, deixando a população informada quanto ao uso racional de medicamentos desenvolvendo atitudes que envolvam o autocuidado.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Promover a produção do cuidado, com a participação ativa do usuário e o protagonismo dos trabalhadores e trabalhadoras;	X	X	X	X
		Realizar capacitações, cursos e educação continuada, sobre relações interpessoais para os trabalhadores em saúde, buscando fortalecer o acolhimento e a humanização nos serviços de saúde;	X	X	X	X
		Ampliar a atuação dos programas da atenção básica e os sistemas de informação (PSE, NASF, PMAQ, Rede Cegonha, Bolsa Família, Suplementação de Ferro e Vitamina A, e-SUS, entre outros), com vistas a garantir a promoção e prevenção, bem como a resolubilidade e a integralidade da assistência;	X	X	X	X
		Fortalecer a atenção básica como principal porta de entrada ao sistema de saúde;	X	X	X	X
		Conhecer as necessidades de saúde da população para garantia adequada de serviços e ações de forma integral e humanizada, com qualidade, em tempo oportuno e equidade no atendimento;	X	X	X	X
		Combater toda forma de violência, de racismo institucional e social, de discriminação de gênero, diversidade sexual, geracional ou de condição de vida, que venha a comprometer o acesso;	X	X	X	X
		Garantir a implementação da Política Nacional de Saúde Bucal;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Garantir o desenvolvimento das ações de saúde nas escolas através do PSE através do planejamento participativo entre a Atenção Básica e Secretaria de Educação;	X	X	X	X
		Fortalecer as ações do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF) no município;	X	X	X	X
		Desenvolver programa de valorização por desempenho dos trabalhadores da Atenção Básica, através de parametrização das ações do PMAQ, de forma equânime, com a garantia de 60% do recurso para os profissionais que compõem as equipes, e 40% para manutenção das unidades.	X	X	X	X
		Garantir o adequado funcionamento das USF, com manutenção frequente das instalações hidráulicas, elétricas e limpeza externa. Bem como fornecimento contínuo de água nas unidades onde não tem distribuição através da rede geral;	X	X	X	X
		Implantar Prontuário Eletrônico (PEC) em todas as Equipes de Saúde da Família (ESF);	X	X	-	-
		Implantar serviço de internet em todas as Equipes de Saúde da Família (ESF);	X	X	-	-
		Instalar telefone em todas as Equipes de Saúde da Família (ESF);	X	X	-	-
		Reformar as Unidades Satélites, para apoio das Equipes de Saúde da Família (ESF);	X	X	X	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Realizar seleção pública para Agente Comunitário de Saúde (ACS) para áreas descobertas e para reserva técnica.	X	X	X	X
		Fortalecer o cuidado da saúde nos serviços básicos e especializados, valorizando a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e as reabilitações para reduzir as mortes evitáveis e qualificar as condições de vida das pessoas;	X	X	X	X
		Estabelecer parcerias com a Secretaria de Segurança Pública, buscando estratégias para redução de mortes evitáveis;	X	X	X	X
		Garantir a atenção diferenciada à saúde aos povos quilombolas, aprimorando ações de atenção básica e saneamento, observando e respeitando as suas práticas de saúde;	X	X	X	X
		Assegurar transporte adequado para os PSF;	X	X	X	X
		Buscar parcerias com as universidades para garantir o acesso mensal para os atendimentos odontológicos específicos;	X	X	X	X
		Garantir o atendimento multidisciplinar aos pacientes mentais graves ou severos;	X	X	X	X
		Garantir a segurança das Unidades Básicas de Saúde;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde;	X	X	X	X
		Construção, Ampliação e Reforma de PSF's;	X	X	X	X
		Implementar a academias de saúde;	X	X	-	-
		Aquisição de Unidade Móvel de Saúde;	X	X	-	-
		Informatizar as unidades de saúde, bem como a aquisição de equipamentos (computadores, ar condicionado, geladeiras, macas, mesa ginecológica, mesas, cadeiras, longarina, aparelhos de tv para as recepções, estantes e armários de aço, balanças, EPI's, bicicleta, protetor solar, equipamentos e materiais odontológicos;	X	X	X	X
		Promover a inclusão nos espaços dos conselhos de saúde de representações que buscam o enfrentamento das iniquidades em saúde, tais como mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra e quilombola, LGBT, pessoas com deficiências;	X	X	X	X
		Fortalecer a elaboração de orçamentos participativos;	X	X	X	X
		Concluir a realização do curso de Formação Técnica para Agentes Comunitários de Saúde;	X	X	X	X
		Investir em carreira pública para os servidores municipais, realizando concursos públicos com plano de carreira para contratação de profissionais de saúde;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Divulgar as reuniões do conselho municipal de saúde através das associações comunitárias e serviços de saúde para que se possa fortalecer e estimular o usuário a conhecer seus direitos, deveres e participação nos conselhos municipais de saúde;	X	X	X	X
		Incluir, ampliar a divulgação através da rede social (sendo de forma ativa), rádio, carro de som.	X	X	X	X
		Fortalecer o controle social no cumprimento do seu papel junto aos conselheiros municipais de saúde, garantindo a capacitação permanente do CMS;	X	X	X	X
		Ampliar o controle social através da criação dos conselhos locais de saúde; Critérios para escolha dos conselheiros: Conhecer a localidade, ser alfabetizado ou bem esclarecido, ter responsabilidade ou compromisso com a localidade, através de eleições diretas da comunidade;	X	X	X	X
		Estimular a realização de atividades de divulgação do SUS e de suas ações, com o objetivo de manter a população constantemente informada, enfatizando a necessidade de valorizá-lo com vistas a garantir a saúde enquanto direito de cidadania (divulgação através da rede social, sendo de forma ativa, rádio, carro de som);	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Respeitar a competência legal, a autonomia e o caráter deliberativo dos conselhos de saúde na formulação de políticas e na fiscalização das três esferas de governo;	X	X	X	X
		Garantir a realização de espaços de efetivação do controle social, como as conferências municipais;	X	X	X	X
		Implantar e implementar a Política de Educação Permanente para o Controle Social no SUS;	X	X	X	X
		Avançar na implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora no âmbito do Sistema Único de Saúde, através do fortalecimento das ações de vigilância em saúde do trabalhador;	X	X	X	X
		Assegurar ambientes de trabalho saudáveis e promotores do bem-estar dos usuários e das usuárias, dos trabalhadores e das trabalhadoras;	X	X	X	X
		Assegurar a efetivação de processos de educação permanente nos diversos ambientes de trabalho que compõem o sistema municipal de saúde, com vistas a qualificar as ações realizadas;	X	X	X	X
		Assegurar a capacitação e atualização dos profissionais de saúde e lideranças comunitárias para oferecer assistência de qualidade e acolhimento com orientações sobre o funcionamento das esferas do SUS e seus níveis;	X	X	X	X
		Implantar serviço de Ouvidoria no município;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Implantar caixas de sugestões em todas as unidades de saúde do município. Tem na caixa de sugestões o check-list com animação gráfica;	X	-	-	-
		Assistente social no hospital;	X	-	-	-
		Treinamento humanizado para todos os profissionais de saúde;	X	X	X	X
		Garantia do tratamento contínuo (transporte, materiais e um local viável);	X	X	X	X
		Manutenção e perpetuação dos projetos existentes (NutirSUS, vitamina A e ferro).	X	X	X	X
		Reafirmar a saúde como direito universal e integral e dever do Estado, destinando o mínimo de 15% das receitas correntes do município e priorizando o investimento na atenção primária;	X	X	X	X
		Promover processos de gestão participativa no sistema municipal de saúde;	X	X	X	X
		Fortalecer os serviços disponibilizados na atenção básica e nas redes de serviços municipais de modo a garantir o acesso às ações assistenciais e de regulação em saúde mental;	X	X	X	X
		Assegurar a regulação dos serviços ambulatoriais e especializados disponibilizados pelo município;	X	X	X	X
		Garantir a integralidade da assistência à saúde da Média e Alta Complexidade através da PPI;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Garantir transporte sanitário adequado para a realização dos exames, consultas e procedimentos fora do município;	X	X	X	X
		Garantir funcionamento adequado da Central de Regulação Municipal;	X	X	X	X
		Assegurar a participação do município nos espaços deliberativos da gestão, (CIR e CIB);	X	X	X	X
		Assegurar o pleno funcionamento do CMS;	X	X	X	X
		Garantir a construção participativa do Plano Municipal de Saúde;	X	X	X	X
		Garantir a implementação das propostas voltadas para atender às necessidades municipais nas Conferências Municipais de Saúde;	X	X	X	X
		Promover o uso racional e eficiente dos recursos, sistematização, monitoramento e fiscalização das atividades desenvolvidas pela gestão em saúde;	X	X	X	X
		Estruturar casa de apoio em Salvador e Nordestina para as pessoas que necessitam realizar exames, consultas e tratamento em outros municípios;	X	X	-	-
		Garantir manter pleno funcionamento de todas as áreas de atenção a saúde, após a unificação dos recursos;	X	X	X	X
		Garantir a participação da gestão da saúde na elaboração do PPA, LDO e LOA;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Obedecer aos critérios de escala para a categoria dos motoristas;	X	X	X	X
		Garantir o deslocamento adequado aos pacientes em Salvador.	X	X	X	X
		Agilizar as marcações das especialidades em Salvador.	X	X	X	X
		Garantir a alimentação do sistema Portal Transparência de forma regular e contínua;	X	X	X	X
		Ampliar e qualificar os serviços disponibilizados no Hospital Municipal;	X	X	X	X
		Fortalecer assistência hospitalar, buscando atender as reais necessidades epidemiológicas;	X	X	X	X
		Construir um Centro de Especialidades, com equipamentos específicos para cada atendimento, afim de garantir assistência especializada em ambiência adequada e humanizada;	X	X	-	-
		Garantir e ampliar serviços de atenção ambulatorial e às especialidades à população;	X	X	X	X
		Implantar protocolos operacionais padrão no Hospital Municipal, com o intuito de promover a qualidade da assistência e cumprir com as normas e regulamentações que regem as organizações de saúde e Atenção Básica;	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Implantar o serviço de acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco aos usuários que procuram atendimento no Hospital Municipal;	X	X	-	-
		Reformar e ampliar o Hospital Municipal Dr. Otto Alencar;	X	X	-	-
		Adquirir aparelho de Raio X com capacidade mínima de 500Am, para o Hospital Municipal Dr. Otto Alencar, e manutenção periódica do mesmo;	X	X	-	-
		Reaparelhar e reativar o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, objetivando ampliação da oferta de exames à população;	X	X	-	-
		Ampliar a oferta de exames de USG e ECG;	X	X	X	X
		Ampliar a frota de ambulância para o Hospital e disponibilizar um veículo para as áreas distantes;	X	X	-	-
		Reequipar o Hospital nas áreas da lavanderia, sala de parto e internamento;	X	X	-	-
		Garantir atendimento multiprofissional para os profissionais de saúde;	X	X	X	X
		Contratar maqueiro para o Hospital Municipal Dr. Otto Alencar;	X	-	-	-
		Firmar parcerias através de Consórcios da saúde;	X	X	X	X
Ampliar o escopo de especialidades médicas;	X	X	X	X		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Saúde	Melhorar os serviços de transporte na área de saúde com aquisição de veículos que atendam às necessidades da população;	X	X	X	X
		Reforçar as parcerias com o Ministério da Saúde para captação de recursos, bem como garantir a eficiência na aplicação dos mesmos;	X	X	X	X
		Melhorar a qualidade no atendimento aos pacientes que realizam atendimento fora do domicílio-TFD;	X	X	X	X
		Buscar apoio junto aos órgãos competentes para aumentar o valor do recurso do TFD - Tratamento Fora do Domicílio;	X	X	X	X

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Educação;	X	X	X	X
		Realizar o diagnóstico de demandas para atendimento escolar em todas as etapas e modalidades de educação básica;	X	X	X	X
		Implementação do banco de dados educacionais;	X	X	X	X
		Implementação de gestão escolar democrática na rede municipal de ensino;	X	X	X	X
		Instituir o Fórum Permanente Municipal de Educação;	X	-	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Implantar o sistema de informatização da rede de educação no município;	X	X	-	-
		Gestão das ações da SEMED;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Promover a valorização dos profissionais da educação;	X	X	X	X
		Aquisição de novos veículos destinados a secretaria municipal de educação, garantindo a manutenção dos mesmos;	X	X	X	X
		Dotar a Secretaria Municipal de Educação de mobiliário, equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;	X	X	X	X
		Capacitação dos Conselhos escolares, Conselhos municipal (CAE, FUNDEB, CME);	X	X	X	X
		Oferecer capacitação aos Gestores escolares e técnicos da SEMED;	X	X	X	X
		Qualificar os professores em práticas pedagógicas em especial as inclusivas;	X	X	X	X
		Formação continuada para os professores da educação básica;	X	X	X	X
		Formação inicial e continuada para profissionais de serviços técnicos, coordenadores e administrativos das escolas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Implementar sistema de avaliação externa do município para as turmas de educação infantil e ensino fundamental de aplicação anual;	X	X	X	X
		Elaborar e implementar um currículo contextualizado na rede municipal de ensino;	X	X	X	X
		Instituir avaliação de desempenho para profissionais da Educação da rede municipal;	X	X	-	-
		Modernizar o sistema de gerenciamento e distribuição de alimentação escolar;	X	X	X	X
		Implantação e fortalecimento do projeto Horta na Escola;	X	X	-	-
		Aprimorar a logística, da aquisição e distribuição da merenda escolar na rede municipal de ensino.	X	X	X	X
		Ampliação da frota própria de transporte escolar, através da aquisição de ônibus escolares;	X	X	X	X
		Promover a manutenção da frota de transporte escolar, bem como demais veículos que atendem as demandas Secretaria de Educação;	X	X	X	X
		Aquisição de transporte para serviço de coordenação e suporte pedagógico da rede municipal de ensino;	X	-	-	-
		Aprimorar o transporte escolar para os alunos da rede municipal;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Reestruturar a proposta pedagógica no atendimento de todas as etapas e modalidades, organizando um currículo voltado ao mundo do trabalho;	X	X	X	X
		Adequar o plano de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, observando os critérios estabelecidos na Lei do Piso n. 11738/2008 e o Estatuto do Magistério;	X	X	X	X
		Implantar a casa do estudante em Salvador/Feira de Santana para jovens que se destaquem no ensino médio e tenham interesse de continuar os seus estudos;	X	X	-	-
		Implantar uma equipe de coordenação pedagógica por etapas de ensino para dar suporte às coordenações das unidades de ensino;	X	-	-	-
		Ampliar o quantitativo dos profissionais do núcleo de Atendimento Educacional Especializado de modo a disponibilizar os serviços diretamente em cada unidade escolar para os profissionais e alunos;	X	X	X	X
		Ofertar bolsas de estudo em cursos de pós-graduação para os profissionais com apenas graduação;	X	X	X	X
		Implantar curso preparatório para o vestibular;	-	X	-	-
		Implantação do Programa de Informática nas escolas;	-	X	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Assegurar o desenvolvimento de ações de suporte junto aos professores que trabalham com alunos com necessidades especiais;	X	X	X	X
		Garantir que os alunos com necessidades de atendimento educacional especializado sejam atendidos em sistema educacional inclusivo, na rede regular de ensino, em salas de recursos multifuncionais, equipamentos, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados;	X	X	X	X
		Distribuir uniforme escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino;	X	X	X	X
		Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas do município;	X	X	X	X
		Formação/Seminários de Educação Inclusiva: direito a diversidade ou/ educação especial;	X	X	X	X
		Melhorar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades da rede de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais do Ideb de 2018 a 2021;	X	X	X	X
		Realização de palestras em parceria com as Secretarias de Saúde e Assistência Social abordando temas como: drogas, sexualidade e alimentação, autoestima, dentre outras;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Garantir a permanência do aluno na escola através de ações direcionadas ao atendimento social priorizando o transporte escolar, merenda, livros e material didático;	X	X	X	X
		Oferta de propostas pedagógicas inovadoras e adequadas para o processo de alfabetização de jovens e adultos;	X	X	X	X
		Promoção de políticas e programas intergovernamentais de Alfabetização de Jovens e Adultos;	X	X	X	X
		Monitoramento, articulação e execução das ações previstas no Plano Municipal de Educação – PME e Plano de ações Articuladas – PAR;	X	X	X	X
		Construção, ampliação e reforma de unidades para educação infantil na sede e no campo;	X	X	X	X
		Construir, ampliar e reformar Unidades Escolares;	X	X	X	X
		Reforma das unidades de ensino existentes com os padrões de acessibilidade, garantindo a manutenção das mesmas;	X	X	X	X
		Construção de auditório municipal com capacidade mínima para 500 pessoas;	X	X	-	-
		Construção de quadras poliesportivas cobertas nas unidades de ensino;	X	X	X	X
		Ampliação e/ou reforma das quadras poliesportivas existentes no município, assegurando a manutenção das mesmas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Construção da sede dos conselhos municipais;	-	X	-	-
		Aquisição de mobiliário e equipamentos para sede dos Conselhos Municipal, Unidades de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e dependência correlatas;	X	X	X	X
		Construção de centro de apoio e serviços multidisciplinares aos estudantes e profissionais da rede municipal de ensino;	-	X	X	-
		Implementar laboratório de informática e de ciências nas Unidades de Ensino;	-	X	X	-
		Climatizar os ambientes das salas de aula nas Unidades de Ensino.	X	X	X	X
		Instituir em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral às comunidades pobres, crianças em situação de vulnerabilidade, bem como na sede do município.	X	X	X	X
		Buscar recursos junto aos governos Federal e Estadual, garantindo a efetivação das melhorias da estrutura na rede municipal de educação;	X	X	X	X
		Construir a sede própria da Secretaria de Educação.	X	X	X	-
		Implantação de bibliotecas em todas as unidades de ensino da rede municipal;	X	X	X	X
		Reestruturar a biblioteca municipal;	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Educação	Implantar salas de recursos multifuncionais em todas as unidades de ensino;	-	X	X	-
		Implantar em parcerias com escolas técnicas um centro de educação profissionalizante;	X	X	X	X
		Implantação de Parques nas Creches para recreação da educação infantil (Na Sede e Povoados);	X	X	X	X

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Garantir manutenção e administração de pessoal/serviços técnico-administrativos e encargos gerais;	X	X	X	X
		Realizar concurso público para ampliação do quadro funcional do órgão gestor, serviços socioassistenciais, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS;	X	-	-	-
		Estruturar a secretaria com a formalização de áreas essenciais: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e área de Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial;	X	X	-	-
		Promover educação permanente para os trabalhadores do SUAS e Instâncias de Controle Social vinculadas à Política Municipal de Assistência Social;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Adquirir e manter veículos para execução dos serviços, programas e projetos municipais;	X	X	X	X
		Implementar a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;	X	X	X	X
		Implementar a Política Municipal de Igualdade Racial, instituindo no órgão gestor a coordenação e equipe de referência de Igualdade racial;	X	X	X	X
		Implementar políticas transversais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.	X	X	X	X
		Assegurar o funcionamento e aprimoramento do Conselho Tutelar;	X	X	X	X
		Aprimorar a gestão dos serviços, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais;	X	X	X	X
		Fomentar atividades de geração de emprego, para os usuários do SUAS, o do trabalhador, de oferta de informações sobre oportunidades de emprego e de apoio à sua eventual relocação;	X	X	X	X
		Fomentar programas de capacitação e implementação de unidades produtivas em comunidades Quilombolas para garantia de renda, levando em consideração suas vocações específicas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Ampliar e reformar o Centro de Referência da Assistência Social, adequando os espaços, garantindo acessibilidade;	X	X	-	-
		Ampliar a cobertura de atendimento dos serviços socioassistenciais de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para o melhor atendimento da população por meio da ampliação da equipe de referência dos serviços socioassistenciais, instituindo equipe permanente par ao território quilombola;	X	X	X	X
		Aperfeiçoar o processo de mobilização acerca da participação ativa dos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios no planejamento das ações do SUAS;	X	X	X	X
		Construir/constituir equipamento em área quilombola para execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais;	X	X	-	-
		Intensificar a divulgação dos serviços, programas, projetos, e benefícios assistenciais, buscando universalizar o acesso às políticas sociais;	X	X	X	X
		Oferecer cursos profissionalizantes, para preparar o usuário para o mercado de trabalho, como estratégia de enfrentamento a pobreza;	X	X	X	X
		Realizar diagnóstico socioterritorial;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Fortalecer a intersecretorialidade entre as secretarias do município, para viabilizar fidedignamente as intervenções necessárias de forma a garantir em tempo hábil a resolução dos problemas;	X	X	X	X
		Assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de prevenção de deficiências, habilitação e reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social;	X	X	X	X
		Garantir a infraestrutura e logística necessárias para a execução dos serviços, programas, projetos;	X	X	X	X
		Realizar fóruns, cirandas nas escolas e seminários de avaliação e discussão com a participação da gestão, trabalhadores e usuários sobre a política de assistência social (serviços, programas, projetos e benefícios, deliberações e atuação do CMAS).	X	X	X	X
		Instituir a equipe de referência do Serviço Especializado de Proteção e Atendimento a Famílias e Indivíduos;	X	X	X	X
		Elaborar diagnóstico das principais violações de direitos no território municipal;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Buscar parcerias junto ao MDS e SJDHDS para implantação do CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social;	X	X	X	X
		Promover ações para erradicação do trabalho infantil.	X	X	X	X
		Reduzir as violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;	X	X	X	X
		Orientar e garantir proteção social a Famílias e indivíduos;	X	X	X	X
		Promover o acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais;	X	X	X	X
		Implementar as ações do Programa Primeira Infância nas SUAS/Programa Criança Feliz, garantindo a perspectiva intersetorial;	X	X	X	X
		Identificar e acompanhar os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;	X	X	X	X
		Identificar e criar estratégias de superação das principais barreiras de acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;	X	X	X	X
		Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para inclusão social da pessoa com deficiência;	X	X	X	X
		Fortalecer as ações intersetoriais contribuindo para erradicar a fome, a pobreza e a extrema pobreza;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Ampliar o acesso a serviços públicos que representam direitos básicos nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;	X	X	X	X
		Elaborar o plano municipal de ações integradas para o Bolsa Família no município;	X	X	-	-
		Garantir o encaminhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família para os serviços socioassistenciais, programas e projetos;	X	X	X	X
		Emitir relatório trimestral, ou quando solicitado, das ações e situações do CADÚNICO/Programa para a Instância de Controle Social;	X	X	X	X
		Incentivar o aprimoramento da qualidade da gestão do Programa Bolsa Família em âmbito local;	X	X	X	X
		Implementação de programas complementares ao PBF;	X	X	X	X
		Ampliar a cobertura cadastral;	X	X	X	X
		Garantir a manutenção do espaço físico com equipamentos e material adequado para o atendimento cadastral das famílias.	X	X	X	X
		Capacitar continuamente o CMAS/ Instância de Controle Social (ICS);	X	X	X	X
		Adquirir equipamentos para apoio ao trabalho das instâncias de controle social;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Organizar, financiar e/ou promover a participação em eventos de capacitação dos conselheiros;	X	X	X	X
		Apoiar às ICS nas ações de verificação de concessão, gestão e recebimento de benefícios;	X	X	X	X
		Manter e implementar as ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;	X	X	X	X
		Manter e implementar as ações do Conselho Municipal da Juventude;	X	X	X	X
		Manter e implementar as ações dos Conselhos Municipais vinculados à Política Municipal de Assistência Social.	X	X	X	X
		Criar a ouvidoria municipal;	X	X	-	-
		Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.	X	X	X	X
		Financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X
		Gerenciar recursos destinados ao desenvolvimento de ações, programas e projetos específicos de atendimento à criança e ao adolescente;	X	X	X	X
		Manter e implementar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Inclusão Social e Cidadania	Assistência Social	Apoiar o Programa Federal Minha Casa Minha Vida (para população com renda de 1 a 3 Salários Mínimo), com foco nas regiões urbana e rural, para o sucesso do Programa, envolvendo todos os agentes do Programa, visando regularização, licenciamento prévio, isenção de IPTU e assistência ao futuro mutuário de baixa renda;	X	X	X	X
		Apoiar a melhoria habitacional e pequenas obras em construções precárias de comunidades carentes, de forma planejada e concentrada;	X	X	X	X
		Garantir a implementação de políticas públicas para assegurar o direito à moradia adequada da população que vive em situações degradadas, áreas urbanas subutilizadas, ou em processo de degradação, com a infraestrutura urbana e os equipamentos comunitários associados à função habitacional;	X	X	X	X
		Realizar melhorias sanitárias domiciliares.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Reestruturação da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;	X	X	-	-
		Fortalecimento e incentivo as tradições culturais Municipais.	X	X	X	X
		Criação de Festivais de Cultura a promoção de talentos em geral.	X	X	X	X
		Investimentos em formação cultural e linguagens artísticas diversas.	X	X	X	X
		Estruturar, fortalecer e dinamizar o Fundo Municipal de Cultura permitindo sua distribuição em produções do município;	X	X	X	X
		Estimular a realização de concursos de Artes Cênicas e Visuais para os estudantes municipais;	X	X	X	X
		Realização de censo cultural no município para identificar artistas nos diversos campos de produção cultural;	X	X	X	X
		Promover Projetos de incentivo a leitura e escrita;	X	X	X	X
		Promover exposições de produções artísticas municipais nas escolas e palestras com a comunidade em geral;	X	X	X	X
		Reestruturação da Biblioteca Municipal;	X	X	-	-
		Reestruturação e reforma do Centro Cultural do Município.	X	X	-	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Realização do Evento anual do Aniversário de Emancipação Política do Município de Nordestina e suas tradições cívicas, festivas e culturais;	X	X	X	X
		Realização do Evento de Tradicional de Festa Junina de São João na sede do município e povoados;	X	X	X	X
		Participação nas comemorações de Semana Santa e Páscoa;	X	X	X	X
		Criação e suporte em projetos de Memórias do Município;	-	X	-	-
		Construir sede própria para banda municipal BAMANOR;	X	X	-	-
		Desenvolver atividades culturais nas comunidades em geral especialmente as comunidades quilombolas do município;	X	X	X	X
		Desenvolver projetos de artes áudio visuais com temas democráticos;	X	X	X	X
		Concretizar parcerias para construção do Museu municipal;	-	-	X	X
		Realização da Conferência Municipal de Cultura;	X	X	X	X
		Realização da Tradicional Missa de Vaqueiros e fazendeiros do Município;	X	X	X	X
		Apoio as tradicionais Festas de Calvalgadas das Comunidades;	X	X	X	X
		Estimular e apoiar escolinhas poliesportivas com crianças e adolescentes do município;	X	X	X	X
		Promover campeonato rural de futebol no município;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Promover campeonato de Quadra poliesportiva na sede e povoados;	X	X	X	X
		Promover incentivo a prática da Capoeira no município;	X	X	X	X
		Promover incentivo a prática de atividade física livre e pública de aerozumba;	X	X	X	X
		Promover incentivo as artes marciais de defesa pessoal Karatê e jiu-jitsu presentes no município;	X	X	X	X
		Participação do Município em atividades culturais e esportivas nos eventos regionais;	X	X	X	X
		Participação do Município no Evento tradicional de Semana da Pátria e Fogo Simbólico;	X	X	X	X
		Realização dos Festejos de Ano novo na Sede e povoados do município;	X	X	X	X
		Criar projetos e programas esportivos para atender a população quilombola do município;	X	X	X	X
		Ativar o conselho de política cultural, realizar a conferência de cultura e plano municipal de cultura;	X	X	X	X
		Promover melhorias na infraestrutura e segurança da barragem do rio Itapicuru para segurança dos banhistas;	X	X	-	X
		Incentivar os eventos religiosos do Município;	X	X	X	X
		Construir, ampliar e reformar quadras;	X	X	X	X
		Construir, ampliar e reformar campos de futebol;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Aquisição de materiais esportivos;	X	X	X	X
		Buscar parceria com órgãos Federal e Estadual para captação de recursos;	X	X	X	X
		Fortalecer a estrutura turística do Município;	X	X	X	X
		Desenvolver parcerias com os municípios da Região, visando oferecer opções turísticas;	X	X	X	X
		Incentivo ao turismo rural;	X	X	X	X
		Desenvolver o turismo religioso e cultural;	X	X	X	X
		Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Buscar parcerias com entidades filantrópicas, empresas públicas e privadas, empresas e ou órgão internacionais públicos e privados, para captação de recursos;	X	X	X	X
		Implantação de espaço ao ar livre para práticas esportivas e de lazer (academia ao ar livre, parques);	X	X	X	X
		Garantir a manutenção das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Incentivar o desenvolvimento de cadeias produtivas completas, contemplando os suprimentos de origem industrial e a industrialização da produção;	X	X	X	X
		Apoiar a forte integração de cadeias, incentivando a dinamização do setor agropecuário, integrado com a indústria;	X	X	X	X
		Promoção e incentivo da inclusão produtiva ao mercado dos empreendimentos enfatizando os problemas de competitividade, seja por escala insuficiente ou por deficiências tecnológicas;	X	X	X	X
		Apoiar a promoção do cooperativismo e de extensão, formalização dos empreendimentos da agricultura familiar e incentivo aos arranjos produtivos locais;	X	X	X	X
		Estabelecimento de governança compartilhada entre governo e setor rural - governo articulador e não executor;	X	X	X	X
		Descentralização da execução para outros organismos;	X	X	X	X
		Mobilização da classe produtora rural para a governança e a inovação tecnológicas;	X	X	X	X
		Buscar parcerias para melhorar a oferta de água, priorizando a região rural, com construção de barragens, perfuração de poços, projetos de irrigação e Abastecimento hidrico, em pontos estratégicos do município;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Regularização da titularidade da terra;	X	X	X	X
		Estímulo à construção de frigoríficos regionais;	X	X	X	X
		Regionalização do abate;	X	X	X	X
		Incentivo à regularização do abate no município;	X	X	X	X
		Subdivisão para tamanho com viabilidade econômica;	X	X	X	X
		Estímulo à criação de entrepostos de distribuição de produtos;	X	X	X	X
		Promoção de grande reforma na revenda de carne com estímulo ao uso de balcão frigorífico;	X	X	X	X
		Desenvolver políticas de inclusão produtiva no município, baseada na água, assistência técnica e acesso ao crédito;	X	X	X	X
		Em parceria com o Estado e Associações fazer aquisições de máquinas e implementos agrícolas para o preparo da terra de pequenos agricultores familiares, em épocas de plantios;	X	X	X	X
		Apoiar as capacitações técnicas nas organizações sociais cooperativismo, metodologia participativa de geração de conhecimentos na agricultura e pecuária;	X	X	X	X
		Priorizar os produtos da agricultura familiar atendendo os grupos produtivos e cumprindo a demanda de 30% para o PNAE Programa de Alimentação Escolar;	X	X	X	X
		Criação de Escola Agrícola;	-	X	X	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Criação do banco de sementes criolas para distribuição a pequenos agricultores;	X	X	-	-
		Estimular as associações a terem seu próprio banco de semente, buscando a soberania das comunidades rurais.	X	X	X	X
		Promover e apoiar ações que possibilitem o agricultor do Município a produzir, armazenar e comercializar seus produtos no centro de abastecimento municipal, como também na rede de distribuição.	X	X	X	X
		Fortalecer as parcerias entre o Poder Executivo, Legislativo e Associações, visando otimizar o desenvolvimento da agricultura do Município;	X	X	X	X
		Implantação das hortas comunitárias;	X	X	X	X
		Apoio à agro industrialização como mecanismo de agregar valor aos produtos do campo;	X	X	X	X
		Buscar parcerias para o fortalecimento da agricultura familiar;	X	X	X	X
		Garantir a supervisão, administração e manutenção dos mercados municipais, feiras livres e matadouros;	X	X	X	X
		Articular a realização da feira da agricultura familiar;	X	X	X	X
		Disponibilizar técnico para suporte aos produtores, com vistas a contribuir com os no desenvolvimento da agricultura e pecuária;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Criar a feira de comercialização de animais de pequenos, médios e grande porte.	X	X	-	-
		Aumento da taxa de investimento do Município, público e privado, com prioridade à interiorização do processo de desenvolvimento;	X	X	X	X
		Melhora dos indicadores municipais de competitividade, promovendo a segurança institucional e incrementando o ambiente geral de negócios, reduzindo de forma expressiva os riscos de empreender e investir no município de Nordestina-Bahia;	X	X	X	X
		Criação da organização do sistema de articulação do governo municipal e do estado com o governo federal e com entidades nacionais e multilaterais de financiamento;	X	X	X	X
		Estímulo à participação do cidadão na obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, mediante implantação de um sistema que restitui parte do aumento da arrecadação assim obtido;	X	X	X	X
		Promoção da produção local de qualidade, através da denominação de origem e criação da marca Nordestina;	X	X	X	X
		Apoio ao desenvolvimento de cursos de formação profissional para estudantes que concluírem o Ensino médio e cursos de extensão;	X	X	X	X
		Alinhamento aos Programas Federais e oportunidades de adensamento de cadeias produtivas;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Revisão da Política Mineral do município, com criação de novas estruturas, com vistas ao desenvolvimento do município;	X	X	X	X
		Fomentar o desenvolvimento de sistema de produção e transformação de minério;	X	X	X	X
		Incentivo à participação de grandes e pequenas empresas no setor de minerais.	X	X	X	X
		Promover a articulação com diferentes órgãos públicos ou privados, visando ao aproveitamento de recursos e incentivos para economia do Município.	X	X	X	X
		Desenvolver o conceito de Eco economia capaz de gerar riqueza a partir da produção, consumo sustentáveis, matriz energética limpa e renovável;	X	X	X	X
		Elevar o município a nível três de licenciamento ambiental;	X	X	X	X
		Fundamentar a prática de conservação não apenas em unidades de conservação, mas nos serviços de todas as áreas ambientais;	X	X	X	X
		Consolidação do Zoneamento Econômico Ecológico da Bahia, com ênfase no mapa de vulnerabilidade ambiental e climática, propiciando a identificação das melhores opções produtivas sob a perspectiva de sustentabilidade no município;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gerenciamento de recursos hídricos a partir dos comitês locais de assistência municipal;	X	X	X	X
		Consolidação da política de descentralização do licenciamento ambiental;	X	X	X	X
		Incentivos para criação viveiros de mudas para arborização da cidade, dando prioridades a árvores frutíferas e nativas da região;	X	X	X	X
		Trabalhar junto as associações e comunidades áreas reflorestamento e recomposição da mata ciliar nas margens do rio Itapicuru no município de Nordestina;	X	X	X	X
		Desenvolver junto as comunidades rurais o equilíbrio ambiental, através de incentivos para a coleta seletiva de lixo, preservação da caatinga e evitar desmatamentos e queimadas;	X	X	X	X
		Ser criterioso no cuidado de fiscalização com fatores de grande potencial poluidor dentro do município;	X	X	X	X
		Capacitação anual do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;	X	X	X	X
		Criação do aterro sanitário municipal;	X	X	X	X
		Promover melhorias na infraestrutura e segurança nas barragens e rios do município;	X	X	X	X
		Implementação da Coleta seletiva do lixo, em todo o Município, bem como adequação dos horários da coleta;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva dos resíduos sólidos;	X	X	X	X
		Coordenar, supervisionar, promover, executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito municipal;	X	X	X	X
		Promover em colaboração com outros órgãos ações que visem a preservação ambiental;	X	X	X	X
		Garantir a eficácia na implantação de ações voltadas ao controle do uso do solo e dos recursos Hídricos, bem como a manutenção das mesmas;	X	X	X	X
		Realizar a construção, limpeza e requalificação de aguadas.	X	X	X	X

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Criar a lei de municipal de transporte;	X	-	-	-
		Dimensionar localidades, dias e horários que serão ofertados transporte municipal;	X	X	X	X
		Dimensionar setores (órgãos municipais) que serão integrados ao transporte municipal;	X	X	X	X
		Definir orçamento para manutenção e garantia do transporte municipal;	X	X	X	X
		Construir abrigos para ponto de ônibus na sede e nos distritos;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Oferecer apoio técnico e financeiro para troca dos sistemas de iluminação pública por sistemas que utilizem energia alternativa;	X	X	X	X
		Buscar fontes alternativas de energia para a iluminação pública;	X	X	X	X
		Melhorar e manter as ações de iluminação pública municipal;	X	X	X	X
		Ampliar a distribuição de energia elétrica no município;	X	X	X	X
		Garantir junto a COELBA a distribuição de energia elétrica, para todas as regiões do município;	X	X	X	X
		Ofertar energia elétrica nas comunidades, através da implantação do Programa Luz para Todos, buscando junto ao governo federal verbas crescentes, visando a exclusão elétrica no município;	X	X	X	X
		Organizar os espaços públicos, tais como: reforma, ampliação e manutenção dos dos prédios públicos, construção de orla municipal às margens do rio Itapicuru, construção de praças, pontes, parques e jardins, com um planejamento de estrutura urbana que promova harmonia entre ambiência pública e convivência aos diversos ciclos de vida;	X	X	X	X
		Aquisição de equipamentos, máquinas, veículos, materiais de consumo e permanente, contratação de pessoal, com vistas a atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte, bem como;	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Contratação de terceirizados;	X	X	X	X
		Atuar na execução de ações de melhoria e conservação da rede rodoviária, realizando a pavimentação das vias, patrulhamentos periódicos, construção, recuperação e manutenção das estradas vicinais, cascalhamento, alargamentos, sinalização das estradas, escoamento de águas e tubulações, construção de passagem molhada, garantindo o acesso da população em todo o território municipal;	X	X	X	X
		Manter cadastro de ruas sem calçamento atualizados.	X	X	X	X
		Manutenção e melhorias das ações de limpeza pública municipal	X	X	X	X
		Garantir a coleta de lixo nas vias públicas urbanas e povoados.	X	X	X	X
		Manutenção e conservação dos imóveis públicos municipais.	X	X	X	X
		Implantar rotina de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos municipais.	X	X	X	X
		Buscar convênios junto ao governo federal, estadual e/ou entidades filantrópicas, empresas públicas e privadas, empresas e ou órgão internacionais públicos e privados para captação de recursos;	X	X	X	X
		Firmar parcerias através de consórcios públicos;	X	X	X	X
		Implantação e/ou ampliação da rede de saneamento básico;	X	X	X	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Ampliar o acesso da população do campo a sistemas de saneamento rural;	X	X	X	X
		Construção, ampliação, reforma dos cemitérios do município, bem como garantir a manutenção dos mesmos;	X	X	X	X
		Promover a execução das atividades relativas a urbanização e habitação popular no âmbito do governo municipal;	X	X	X	X
		Executar atividades relativas à prestação e manutenção de serviços públicos locais;	X	X	X	X
		Melhorar a sinalização de trânsito do Município (placas, faixas de pedestres, quebra-molas, semáforos, etc.);	X	X	X	X
		Disponibilizar lixeiras públicas em todo o Município;	X	X	X	X
		Planejar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos sob responsabilidade da Secretaria;	X	X	X	X
		Realizar a construção, limpeza e requalificação de aguadas;	X	X	X	X
		Implantar rede de esgoto em todas as vias urbanas do município;	X	X	X	X
		Promover o acompanhamento e cumprimento das normas referentes às construções particulares, zoneamento e loteamento.	X	X	X	X
		Ofertar à segurança pública municipal com estrutura física adequada para execução das atividades no município,	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Buscar parceria pública estadual e federal na captação de recursos para construção, reforma e manutenção predial da delegacia municipal.	X	X	X	X
		Buscar junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia efetivo de policiais adequado às necessidades do município de Nordestina.	X	X	X	X
		Criar conselho de municipal comunitário de segurança pública.	X	-	-	-
		Implantar junto à polícia militar a ronda escolar, ronda nos bairros e ronda rural	X	-	-	-
		Definir orçamento adequado para despesas com custeio para apoio às ações de segurança pública no município.	X	X	X	X
		Incluir no relatório de anual de gestão despesas realizadas no apoio às ações de segurança pública no município.	X	X	X	X
		Implantar atendimento policial especializado para mulheres, em Delegacia de Atendimento à Mulher.	-	X	-	-
		Celebrar convênio ou outro instrumento de promoção de parceria entre órgãos governamentais e entidades não governamentais, que visem erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.	X	X	X	X
		Capacitar a guarda municipal no apoio à erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.	X	X	X	X



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
PLANO PLURIANUAL – PPA 2018 – 2021

PRIORIDADES DO PPA 2018 – 2021

EIXO	AREA TEMÁTICA	PRIORIDADES	ANO I 2018	ANO II 2019	ANO III 2020	ANO IV 2021
Crescimento Econômico e Desenvolvimento Sustentável	Infraestrutura, Obras e Transporte	Participar de ações intersetoriais de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;	X	X	X	X
		Efetivar as ações da Guarda Municipal.	X	X	X	X
		Realizar convênio ou outro instrumento de promoção de parceria entre órgãos governamentais e entidades não governamentais para qualificar os guardas municipais quanto à defesa do patrimônio público;	X	X	X	X
		Adquirir equipamentos de proteção individual e fardamento a toda equipe da guarda municipal;	X	X	X	X
		Garantir um veículo próprio para viatura exclusiva para ações da guarda municipal;	X	X	-	-
		Garantir sistema de rádio comunicação 24 horas para a guarda municipal que atenda todo o território do município;	X	X	-	-
		Incluir no orçamento municipal Gestão da Guarda Municipal;	X	X	X	X
		Construir base própria para funcionamento da guarda municipal;	-	X	X	-
		Implantação do sistema de Vigilância por central de monitoramento de câmaras de vídeo, nas principais ruas e avenidas do município;	-	-	X	X
		Elaborar lei para criação e regulamentação da instituição, fazendo com que ela exista de fato e de direito.	X	-	-	-